

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANDRADASPREV, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00, de forma virtual a partir da sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, **ANDRADAS PREV**, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, centro, Andradas, MG, reuniram-se, em primeira chamada, os membros do Conselho de Administração do supra aludido instituto, estando presentes: membros do Conselho de Administração do supra aludido instituto, estando presentes: **Willian Tadeu Damião, Dilmara Roberta Diane de Lima, Antonio Carlos Sales, Juliana Carlin Sasseron, Valdir Basso e Carlos Tadeu D'Ambrósio** estando presente, também, o **Sr. Fábio Donizeti Sasseron**, Diretor Presidente do Andradas Prev, estando ausente a conselheira Presidente **Sandra de Cassia Rossi**, diante a ausência da Presidente deste Conselho e, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 006/2021, coube o exercício da presidência suplementar deste conselho ao conselheiro **Sr. Valdir Bassotodos** devidamente reunidos, sob a presidência do primeiro. Sendo verificada a existência do quórum necessário à instalação do Conselho, foi dado início aos trabalhos do dia, adotando-se, para tanto, a ordem constante do artigo 11 do Regimento Interno deste Conselho. 1º) **Expediente:** foi promovida a análise do Relatório Analítico dos Investimentos deste Instituto, relativo ao mês de maio de 2022, o qual foi submetido previamente para apreciação e ciência de todos os presentes; 2º) **Comunicações do Presidente:** o Presidente do Conselho destacou aos presentes que a presente reunião, por força da pandemia mundial causada pelo vírus COVID-19 (Corona Vírus), será realizada mediante aplicativo de redes sociais. 3º) **Ordem do Dia:** ato contínuo, passaram os membros do Conselho para a apreciação da pauta proposta para o dia, quando então foi realizada a leitura do ofício n.º 044/2022, encaminhado pelo Diretor Presidente do Andradas-Prev, no qual o mesmo, diante do procedimento adotado pelo Executivo Municipal nos meses de julho dos últimos exercícios, concernente a realizar o pagamento de 50% do abono anual (gratificação natalina) aos servidores ativos e, ainda, considerando que nos últimos anos este Instituto de Previdência tem efetuado o pagamento do abono anual aos seus servidores, aposentados e pensionistas na mesma data e percentual em que a Prefeitura Municipal de Andradas vem realizando, solicita a análise e deliberação por parte deste Conselho de

Administração quanto à adoção, para o exercício de 2022, de procedimento semelhante ao que será dotado pelo Poder Executivo Municipal, para o pagamento do abono anual aos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência. Após leitura do ofício supra, os conselheiros deliberaram por aprovar, por unanimidade, que o pagamento do abono anual aos seus servidores ativos, bem como aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, seja efetuado na mesma data e forma que adotada pelo Poder Executivo Municipal, para o pagamento da Gratificação Natalina (Décimo Terceiro Salário) dos servidores ativos, cuja decisão segue consubstanciada em resolução, a qual abaixo se faz consignar à presente ata: **“RESOLUÇÃO N.º 066, DE 22 DE JUNHO DE 2022. Autoriza o pagamento antecipado de percentual da gratificação natalina aos servidores ativos da Autarquia e do abono anual aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, referente ao exercício de 2022. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS-PREV, no uso das atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO que o Poder Executivo, nos últimos exercícios tem realizado o pagamento, em meados julho, de 50% da gratificação natalina (décimo terceiro salário) aos servidores públicos ativos, conforme expediente subscrito pelo Diretor Presidente do ANDRADAS-PREV; CONSIDERANDO a necessidade de se equiparar os servidores ativos aos aposentados e pensionistas afetos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas; RESOLVE: Art. 1.º Autorizar a Diretoria Executiva a realizar o pagamento de antecipação de percentual da gratificação natalina aos servidores ativos da Autarquia e do abono anual aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, que fizerem jus a sua percepção, devendo ser observada, para fins de referido pagamento, a mesma data e a mesma forma adotada para o pagamento dos servidores ativos, nos termos da deliberação em reunião ocorrida na data de quinze de junho de dois mil e vinte e dois. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Andradas, aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte e dois. // VALDIR BASSO//Presidente Suplementar do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas // DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Secretária”**; deliberou-se ainda, que tal decisão deverá ser comunicada a Diretoria Executiva por meio de ofício deste

Conselho. Ato contínuo, os membros do Conselho procedera análise do teor do processo administrativo n.º 104/2022 da Diretoria Executiva, no qual é solicitado autorização para adequação do artigo 12 da Resolução nº 61/2021, visando tornar o mesmo, consonante em seu teor e efeito, ao disposto no decreto nº 2.559/2002 da Prefeitura Municipal de Andradas, e, ainda, a solicitação de que os efeitos de tal alteração retroajam seus efeitos a data de publicação do decreto supra mencionado, ou seja, 02 de maio de 2022. Concluída a leitura, colocou a solicitação para análise dos presentes, tendo estes de deliberado, à unanimidade, por autorização da alteração pretendida nos moldes do solicitado pela Diretoria Executiva, conforme resolução aprovada na oportunidade, a saber: **RESOLUÇÃO N.º 67, DE 22 DE JUNHO DE 2022** - *Altera o artigo nº 12 da Resolução nº 61/2021 deste Conselho, a qual autoriza a Diretoria Executiva desta Autarquia a celebrar convênio com instituições de ensino destinado ao oferecimento de estágio remunerado e não remunerado a estudantes, nestas, devidamente matriculados. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, no uso das atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 17 de dezembro de 2007, que estabelece a competência deste conselho em estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social; RESOLVE: Art. 1.º O caput do artigo nº 12 da Resolução nº 61/2021 deste Conselho passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12. O estagiário receberá bolsa estágio fixada em 178 (cento e setenta e oito) UFM’s e auxílio transporte ora fixado no valor de 35 (trinta e cinco) UFM’s, no caso de estágio não obrigatório, considerando a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. “Art. 2.º Es Esta Resolução retroage seus efeitos a data de 02 de maio de 2022. Andradas, aos vinte e dois e dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. //VALDIR BASSO//Presidente Suplementar do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas//DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA// Secretária, deliberou-se ainda, que tal decisão deverá ser comunicada a Diretoria Executiva por meio de ofício deste Conselho. Ato contínuo, a Senhora Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração o processo administrativo nº 066/2021, desta Autarquia, no qual, o Diretor Presidente solicita análise e deliberação deste nobre Conselho, considerando a intimação do processo administrativo nº 06322/2021 da Prefeitura Municipal de Andradas, anexa aos*

autos, do pedido de autorização para contratação de prestador de serviços destinado a elaboração do projeto executivo (arquitetônico e complementares) e conseqüentemente de competente termo de referência para futura licitação de empreiteira para construção do edifício onde futuramente será a sede própria desta Autarquia, a Presidente abriu o debate entre aos membros presentes, que após diversos apontamentos e ponderações, deliberaram por, autorizar a Diretoria Executiva a iniciar os procedimentos para contratação de prestador de serviços solicitado nos autos, desde que e somente se, cumpridas as disposições legais vigentes, deliberou-se, ainda, que conste no termo de referência destinado a contratação acima a elaboração de anteprojetos quantos forem necessários e, bem como, a realização de reuniões, pelo prestador de serviços vencedor do certame, com os conselheiros destinadas a análise e deliberações sobre as especificações e detalhes contidos nos eventuais anteprojetos elaborados, deliberou-se, também, que, antes da publicação do competente Edital destinado a contratação dos serviços supracitados, o mesmo seja encaminhado para análise e aprovação deste Conselho, deliberou-se, ainda, que tal decisão deverá ser comunicada a Diretoria Executiva por meio de ofício deste Conselho. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração o processo administrativo nº 103/2022, desta Autarquia, no qual, o Diretor Presidente solicita análise e deliberação deste nobre Conselho, da contratação da empresa Grifon Digital Serviços Ltda, com dispensa de licitação, com amparo pelo artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para prestação de serviços de fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse desta Autarquia nos diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União e outros veículos correlatos, o Diretor Presidente afirmou que tal serviço se faz necessário para acompanhamento de tramite de processos de aposentadoria e pensão encaminhados ao TCE/MG e intimações que possa receber em processos judiciais, os membros do conselho verificaram a oferta contida no referido processo de R\$ 855,00 pelo período de 12 (doze) meses, desta feita, após as devidas análises e considerações pertinentes, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por autorizar a contratação da prestação de serviços em questão nos moldes da proposta apresentada pela contratada, contudo, determinam que sejam observadas, durante o procedimento todas as determinações legais e orçamentarias vigentes. Por fim, a Senhora Presidente submeteu para apreciação dos membros do Conselho de Administração o processo administrativo nº 091/2022, que trata em seu bojo da possibilidade de instituição, no Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Andradadas - Andradasprev, do pagamento de "jeton de presença", para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, bem como, para os membros do Comitê de Investimentos, em atendimento a deliberação deste Conselho exarada em reunião realizada em 18/05/2022, após o mesmo ter sido devidamente instruído, conforme parecer de fls. 29 dos autos do referido processo, foi destacado, novamente, a considerável importância e as responsabilidades embutidas no desempenho da função dos membros de conselhos e comitês deste Instituto e as consequências eventuais na vida dos beneficiários de uma forma geral e dos próprios conselheiros no âmbito político, social, na carreira, etc; após as devidas análises e considerações pertinentes, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram por definir o valor da referida remuneração por presença em reuniões em 28 (vinte e oito) UFM's, por reunião, valor este idêntico para quaisquer membros de quaisquer um dos órgãos colegiados desta Autarquia, deliberou-se, ainda, que seja estabelecido em dispositivo legal, que será pago "jeton de presença" no máximo pela participação/presença em 2 (duas) reuniões mensais para os membros do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos e, bem como, no máximo pela participação/presença em 1 (uma) reunião mensal para os membros do Conselho Fiscal, deliberou-se, por fim, que tal decisão deverá ser comunicada a Diretoria Executiva por meio de ofício deste Conselho Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido, por mim, Dilmara Roberta Diane de Lima, secretária, lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pelo seu Presidente Suplementar e por todos os demais presentes.

Valdir Basso

Dilmara Roberta Diane de Lima

Juliana Carlin Sasseron

Willian Tadeu Damião

Antônio Carlos Sales

Carlos Tadeu D'Ambrosio